



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

## **Estado do Rio de Janeiro**

LEI Nº 144 DE 04 DE JULHO DE 2002.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 42, c/c o Parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar em decorrência do excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a abril e a tendência a se realizar até o mês de dezembro do presente exercício, conforme Demonstrativo constante do Anexo I da presente Lei, a abrir crédito suplementar no valor de R\$4.663.258,00 ( Quatro milhões seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

**Art.2º** - O valor do crédito Adicional Suplementar autorizado será distribuído entre os Poderes da seguinte forma:

I – Poder Executivo – R\$4.399.300,00( Quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, trezentos reais), a saber:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Cod	Descrição	Valor
24	0201-041220002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	298.900,00
23	0201-041220002.2.003000-3.3.90.36-Outros Serv.Terc.-P.Física	12.600,00
16	0201-041220002.2.003000-3.1.90.04-Contrat. por T.Determinado	1.700,00
17	0201-041220002.2.003000-3.1.90.11-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil	22.000,00
21	0201-041220002.2.003000-3.3.90.14-Diárias Civil	2.000,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Cod	Descrição	Valor
38	0301-041230002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	56.000,00
26	0301-041220002.2.003000-3.1.90.04- Contrat. por T.Determinado	3.500,00

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. PLANEJ.TURISMO E TRANSPORTE**

Cod	Descrição	Valor
50	0401-041220002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	10.000,00
53	0401-154510002.2.007000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**Estado do Rio de Janeiro**

47	0401-041220002.2.003000-3.2.90.92-Desp.de Exerc. Anteriores	2.000,00
48	0401-041220002.2.003000-3.3.90.30-Material de Consumo	10.000,00
49	0401-041220002.2.003000-3.3.90.36- Outros Serv.Terc.-P.Física	2.000,00
56	0401-154520003.2.008000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	7.000,00
43	0401-041220002.2.003000-3.1.90.11-Venc.e Vant. Fixas- P.Civil	6.000,00
54	0401-154510002.2.007000-4.4.90.51-Obras e Instalações	40.000,00
58	0401-155410003.1.015000-4.4.90.51-Obras e Instalações	80.000,00
59	0401-155410003.2.027000-4.4.90.51-Obras e Instalações	70.000,00
62	0401-267820003.1.002000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	40.000,00
63	0401-267820003.1.002000-4.4.90.51-Obras e Instalações	60.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

Cod	Descrição	Valor
64	0501-041220002.2.003000-3.1.90.04-Contrat. por T. Determinado	785.000,00
69	0501-041220002.2.003000-3.3.90.14-Diárias Civil	5.000,00
70	0501-041220002.2.003000-3.3.90.30-Material de consumo	25.000,00
71	0501-041220002.2.003000-3.3.90.36-Outros Serv.Terc.-P.Física	14.600,00
72	0501-041220002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	20.000,00
80	0502-081220002.2.003000-3.3.90.32.00-Material Dist. Gratuita	86.000,00
95	0503-101220006.2.013000-3.3.90.30-Material de consumo	90.000,00
96	0503-101220006.2.013000-3.3.90.32.01-Farmácia Básica	10.000,00
98	0503-101220006.2.013000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	74.000,00
75	0501-103010004.1.003000-4.4.90.51-Obras e Instalações	20.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER**

Cod	Descrição	Valor
104	0601-121220002.2.003000-3.1.90.04-Contrat. por T. Determinado	64.000,00
105	0601-121220002.2.003000-3.1.90.11-Venc.e Vant. Fixas- P.Civil	64.000,00
111	0601-121220002.2.003000-3.3.90.30-Material de consumo	117.800,00
113	0601-121220002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	15.000,00
118	0601-121220002.2.017000-3.3.90.30.04-Merenda Escolar	60.000,00
152	0602-123610002.2.017000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	100.000,00
154	0602-123610002.2.019000-3.3.90.30-Material de consumo	4.000,00
117	0602-121220002.2.015000-4.4.90.51-Obras e Instalações	50.000,00
110	0602-121220002.2.003000-3.3.90.14- Diárias Civil	3.000,00
131	0601-133920002.2.003000-3.3.90.36-Outros Serv. Terc.P. Física	25.000,00
132	0601-133920002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.P.Jurídica	40.000,00
138	0601-278130002.1.007000-4.4.90.51-Obras e Instalações	150.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

Cod	Descrição	Valor
167	0701-041220002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	200.000,00
159	0701-041220002.2.003000-3.1.90.04-Contrat. por T. Determinado	325.000,00
160	0701-041220002.2.003000-3.1.90.11-Venc.e Vant. Fixas- P.Civil	7.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

### **Estado do Rio de Janeiro**

158	0701-041220002.1.008000-4.4.90.51-Obras e Instalações	150.000,00
168	0701-041220002.2.003000-4.4.90.52-Equip.e Mat. Permanente	50.000,00
171	0701-175120003.1.009000-4.4.90.51-Obras e Instalações	150.000,00
173	0701-267820003.1.010000-4.4.90.51-Obras e Instalações	450.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO URBANO**

<b>Cod</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
192	1101-041220002.2.003000-3.1.90.04-Contrat. por T. Determinado	70.000,00
198	1101-041220002.2.003000-3.3.90.30-Material de consumo	15.000,00
200	1101-041220002.2.003000-3.3.90.39-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica	15.000,00
205	1101-175120002.2.024000-4.4.90.51-Obras e Instalações	150.000,00
208	1101-175120002.2.025000-4.4.90.51-Obras e Instalações	120.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

<b>Cod</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
177	0801-041220002.2.003000-3.1.90.11-Venc.e Vant. Fixas- P.Civil	1.200,00

**II – Poder Legislativo – R\$263.958,00( Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**

**Parágrafo único –** As dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão suplementadas de acordo com desdobramento a ser informada por sua Mesa Executiva.

**Art. 3º -** Os recursos para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar serão os provenientes da previsão do provável excesso de arrecadação, na forma do Art.43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstração do anexo I.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sérgio Bernardelli**  
**Prefeito**